



MUNICÍPIO DE PENICHE

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição dos festejos carnavalescos no concelho de Peniche, a expectativa de dinamização económica, a previsibilidade de um reduzido número de utentes nos serviços públicos e a prática do Município nos últimos anos, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 35.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Peniche, no dia 17 de fevereiro de 2015, terça-feira de Carnaval, com o inerente encerramento dos Serviços Municipais, conforme autorização da Câmara Municipal, concedida por deliberação de 26 de janeiro de 2015, devendo os serviços que não encerram em dias de feriado, excetuando a Rede Museológica, manter o pessoal indispensável ao seu funcionamento, podendo os trabalhadores que asseguram esses serviços ficar dispensados de se apresentarem ao serviço, por período idêntico, num outro dia, em termos a definir pelos respetivos dirigentes, assim como os trabalhadores necessários para assegurar o bom funcionamento das iniciativas carnavalescas organizadas pelo Município.

Devem os serviços prestadores de atendimento ao público proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respetivas portas, em local bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes, a quem apresento desculpas pelo incómodo provocado.

Dê-se conhecimento aos Serviços Municipais.

Peniche, 2 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

António José Correia

PL